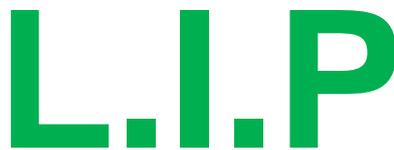


Município de Mirador



LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Norma Regulamentadora NR. 15 e 16 da Portaria N. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, conforme Lei N. 6.514/77, que alterou o capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativo a Segurança e Medicina do Trabalho. DECRETO n° 93.412 de 14/10/86 - PORTARIA n° 3.393 de 17/12/94 (DOU de 30/12/94)

Prefeitura Municipal de Mirador

Setores da Saúde

ANO – 2022

EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA



CNPJ: 19.756.617/0001-60

Sumário

SUMÁRIO.....	3
1. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA EMPRESA.....	5
2. OBJETIVO.....	7
3. INTRODUÇÃO.....	7
4. METODOLOGIA.....	7
5. PARÂMETROS LEGAIS ADOTADOS.....	8
6. NR16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS.....	12
7. AVALIAÇÕES.....	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DOS AGENTES COMU. DE SAÚDE ACS.....	20
AGENTE COMUNITÁRIO-CLT.....	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	22
AGENTE DE ESPORTE (MOTORISTA AMBULÂNCIA).....	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMB. EM SAÚDE.....	24
AGENTE OPERACIONAL I GARI MASC (AGENDAMENTO).....	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMB. EM SAÚDE.....	26
AGENTE OPERACIONAL I GARI MASC (ENDEMIAS).....	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	28
AJUDANTE GERAL FEMININO.....	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	30
AUXILIAR ADMINISTRATIVO.....	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.....	32
AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA.....	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (QUATRO MARCOS).....	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	39
CHEFE DE SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (RECEPCIONISTA).....	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	41
ENFERMEIRO.....	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	43
ENFERMEIRO.....	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	45
FARMACÊUTICO.....	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	47
FISCAL MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA).....	47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	49
MEDICO CLINICO GERAL.....	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	51
MOTORISTA (AMBULÂNCIA).....	51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	53

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

MOTORISTA (AMBULÂNCIA QUATRO MARCOS)	53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	55
MOTORISTA (EDUCAÇÃO)	55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56
PSICÓLOGO)	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	58
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	61
TÉCNICO EM ENFERMAGEM.....	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF.....	63
TÉCNICO EM ENFERMAGEM.....	63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	65
TECNICO EM ENFERMAGEM (VACINA)	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	67
MOTORISTA (ÇAÇAMBA)	67
8. HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LIP:	68
9. ENCERRAMENTO.....	68

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

1. APRESENTAÇÃO PRELIMINAR DA EMPRESA

Razão Social:		CNPJ:		
Município de Mirador		75.475.442/0001-93		
Endereço:		N°	CEP:	
Av Guaira		153	87840-000	
Bairro:		Cidade:		UF:
Centro		Mirador		PR
Telefone:	Celular:		E-mail:	
(44) 3434-8000				
Ramo de Atividade Principal:				
Administração pública em geral				
CNAE:		Grau de Risco (NR4)		
84.11-6/00		1		

RELAÇÃO DE FUNÇÕES

SETOR	FUNÇÃO	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DOS AGENTES COMU. DE SAÚDE ACS	AGENTE COMUNITÁRIO-CLT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE ESPORTE (Motorista Ambulância)	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMB. EM SAÚDE	AGENTE OPERACIONAL I GARI MASC (Agendamento)	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMB. EM SAÚDE	AGENTE OPERACIONAL I GARI MASC (Endemias)..	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AJUDANTE GERAL FEMININO (SAÚDE)	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (QUATRO MARCOS) - Saúde	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Mirador) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (Recepcionista)	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FARMACÊUTICO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FISCAL MUNICIPAL (Vigilância Sanitária)	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICO CLINICO GERAL	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA (Ambulância)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA (Ambulância QUATRO MARCOS)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA (Educação)	1

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICÓLOGO (Educação)	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM (Vacina)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA (Caçamba)	1

2. OBJETIVO

Este Laudo Técnico Ambiental de Insalubridade e Periculosidade para Fins Trabalhistas foi elaborado a partir de Inspeções In Loco, Avaliações Ambientais Qualitativas e Quantitativas de Riscos Ambientais Físicos, Químicos e Biológicos, conforme determinado pela Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho NR 15 Atividades e Operações Insalubres e NR 16 Atividades e Operações Perigosas e Anexos.

Está fundamentado legalmente, na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, do Ministério do Trabalho e Emprego e Regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, que instituiu as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

3. INTRODUÇÃO

A elaboração deste Laudo Técnico Ambiental de Insalubridade e Periculosidade para Fins Trabalhistas tem como objetivo um estudo dos Riscos Ambientais atuais existentes nos Setores de Trabalho das Secretárias Municipais do Órgão Público Municipal, a fim de identificar os Agentes Ambientais Físicos, Químicos e Biológicos. Capazes de gerar Insalubridade ou Periculosidade ou Não nos Ambientes de Trabalho Periciados. Todo embasamento legal deste trabalho, está descrito neste Laudo Técnico Ambiental.

4. METODOLOGIA

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

Toda metodologia aplicada está baseada nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho NR 15 Atividades e Operações Insalubres e Anexos e NR 16 Atividades e Operações Perigosas e Anexos. Normas de Higiene Ocupacional NHO Estabelecidas pela Fundacentro – Ministério do Trabalho. No Estudo dos Locais de Trabalho, analisando os Setores e Cargos desenvolvidos e avaliando os possíveis Riscos Ambientais aos que os Servidores poderão estar expostos, segundo os conceitos técnicos adotados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho NR 15 e NR 16 e seus Anexos.

5. PARÂMETROS LEGAIS ADOTADOS

Consoante a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho e Trabalhista vigente as Atividades e Operações em Locais Insalubres e Perigosos estarão em acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho: NR – 15 – Atividades e Operações Insalubres e Anexos e NR-16- Atividade e Operações Perigosas e Anexos; as quais seguem resumidamente descritas:

NR-15- Atividades e Operações Insalubres:

O exercício de trabalho em condições insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

40% - Para Insalubridade de Grau Máximo;

20% - Para Insalubridade de Grau Médio;

10% - Para Insalubridade de Grau Mínimo;

A eliminação ou neutralização determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo, e está deverá ocorrer:

a) Com a adoção de medidas de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) Com a efetiva utilização de Equipamentos de Proteção Individual;

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

A eliminação ou neutralização da Insalubridade ficará caracterizada através de avaliação pericial por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, que comprove a inexistência de risco à Saúde do Trabalhador.

NR – 15 anexo 01 estabelecem os limites de tolerância para exposição ao ruído da seguinte tabela:

Nível de Ruído dB (A)	Máxima exposição Diária Permissível	Nível de Ruído dB (A)	Máxima exposição Diária Permissível
85	8 horas	96	1 hora e 45 minutos
86	7 horas	98	1 hora e 15 minutos
87	6 horas	100	1 hora
88	5 horas	102	45 minutos
89	4 horas e 30 minutos	104	35 minutos
90	4 horas	105	30 minutos
91	3 horas e 30 minutos	106	25 minutos
92	3 horas	108	20 minutos
93	2 horas e 40 minutos	110	15 minutos
94	2 horas e 15 minutos	112	10 minutos
95	2 horas	114	8 minutos
		115	7 minutos

NR – 15 Anexo n.º 2-Ruído de Impacto:

O nível de ruído de impacto terá como limite de tolerância para insalubridade o valor de 120 db (C), as atividades onde ocorrerem níveis de impacto superior a 130 db (C) serão caracterizados como risco grave e iminente.

NR - 15 Anexo nº3 - Limites de tolerância para exposição ao calor:

O limite de tolerância para exposição ao calor será calculado por duas diferentes equações, as quais determinam o IBUTG - Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo pelas fórmulas:

Para ambiente interno ou externo SEM carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0.7 * \text{tbn} + 0.3 * \text{tg}$$

Para ambientes externos COM carga solar:

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

$$IBUTG = 0.7 * t_{bn} + 0.2 * t_{bs} + 0.1 * t_g$$

Sendo t_{gn} – temperatura do bulbo natural úmido, t_{bs} – temperatura do bulbo seco e t_g – temperatura de globo. O Limite de Tolerância para enquadramento da insalubridade quando à exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso no próprio local de prestação do serviço será de acordo com o quadro:

	REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE POR HORA		
	LEVE	MODERADO	PESADO
Trabalho contínuo	< 30.0	< 26.7	< 25.0
45 minutos de trabalho 15 minutos de descanso	30.1 à 30.6	26.8 à 28.0	25.1 a 25.9
30 minutos de trabalho 30 minutos de descanso	30.7 à 31.4	28.1 à 29.4	26.0 à 27.9
15 minutos de trabalho 45 minutos de descanso	31.5 à 32.2	29.5 à 31.1	28.0 à 30.0
Risco grave e eminente	> 32.2	> 31.1	> 30.0

O tipo de atividade será estabelecido pelo quadro abaixo, ao qual demonstra a relação das diferentes taxas de metabolismo por tipo de atividade:

TIPO DE ATIVIDADE	TABOLISMO
Sentado em repouso 100kcal/h	
TRABALHO LEVE	
Sentado, com movimentos moderados com braços e tronco	125 kcal/h
Sentado, com movimento moderados com braços e pernas	150 kcal/h
De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com braços	150 kcal/h
TRABALHO MODERADO	
Sentado, com movimentos vigorosos com braços e pernas	180 kcal/h
De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação	175 kcal/h
De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação	220 kcal/h
Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar	300 kcal/h
TRABALHO PESADO	
Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos	440 kcal/h
Trabalho fatigante	550 kcal/h

NR – 15 – Anexo n.º 7 – Radiações não ionizantes:

As radiações não ionizantes são as micro-ondas, ultravioletas e laser. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não ionizantes serão consideradas insalubres em

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

decorrência de laudo Técnico de Inspeção realizado no local de trabalho constatando a ausência ou ineficácia das medidas de proteção.

NR – 15 – Anexo n.º 8 – Vibrações:

As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem proteção adequada, às vibrações. Localizadas ou corpo inteiro, serão caracterizados como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho, adotado como limite de tolerância os parâmetros estabelecidos pela ISSO – Organização Internacional para a Normalização – em suas normas ISSO 2631 e ISO / DIS 5349.

NR – 15 – Anexo – n.º 10 – Umidade:

As atividades ou operações executadas em locais alagadas ou encharcadas, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão considerados insalubres em decorrência de Laudo Técnico de Inspeção realizado no local de trabalho.

NR – 15 – Anexo n.º 11 – Agentes Químicos:

Cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho. Este anexo determina a insalubridade dos agentes químicos quando extrapolarem os limites de tolerância fixados em seu quadro em ppm (partes por milhão de ar contaminado) ou mg/m³ (miligrama por metros cúbico de ar); determina os valores para uma exposição de 48 horas semanais, de valor teto, de valor, máximo calculado pela fórmula abaixo, e se poderá ocorrer a absorção também pela pele.

NR – 15 – Anexo – n.º 12 – Limite de tolerância para poeiras minerais:

Este anexo estabelece o limite de tolerância para as atividades e operações com asbesto; Manganês e seus derivados; e Sílica Livre Cristalizada.

NR – 15 - Anexo n.º 13 - Agentes Químicos:

As atividades e operações envolvendo agentes químicos serão consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, para os seguintes agentes: Arsênio,

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

Carvão, Chumbo, Fósforo, Hidrocarbonetos e outros compostos de carbono, Mercúrio, Silicatos, Substância Cancerígenas e diversas outras operações descritas no corpo referido anexo.

NR – 15 – Anexo – n.º 14 – Agentes Biológicos:

Estes anexos determinam a insalubridade às atividades que envolvem agentes biológicos caracterizando – as pela avaliação qualitativa.

6. NR16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

O exercício de trabalho em Condições de Periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30 %, incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações no lucro da empresa.

São consideradas atividades ou operações perigosas as executadas com explosivos sujeito a:
Degradação química ou auto catalítica;

b) ação de agentes exteriores, tais como: calor, umidade, fogo, fenômenos sísmicos, choque e atritos; os quais encontram-se descrito no anexo-1º (atividade e operações perigosas com explosivos) desta norma regulamentadora.

Também são considerados perigosos de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel para quantidades superiores a 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos, e demais atividades descritas no anexo 2º (atividades e operações com inflamáveis) desta norma regulamentadora.

E consoante do decreto – Lei n.º 93.412, de 14/10/86, que regulamenta a Lei n.º 7.369, de 20/09/85, que institui aos empregados do setor de Energia Elétrica, independente do cargo, categoria ou ramo da empresa, a condição de periculosidade também é aceita conforme a Lei vigente.

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos

1. São consideradas atividades ou operações perigosas as enumeradas no Quadro n.º 1, seguinte:

QUADRO N.º 1

ATIVIDADES	ADICIONAL DE 30%
a) no armazenamento de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade ou que permaneçam na área de risco.
b) no transporte de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade
c) na operação de escorva dos cartuchos de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade
d) na operação de carregamento de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade
e) na detonação	Todos os trabalhadores nessa atividade
f) na verificação de denotações falhadas	Todos os trabalhadores nessa atividade
g) na queima e destruição de explosivos deteriorados	Todos os trabalhadores nessa atividade
h) nas operações de manuseio de explosivos	Todos os trabalhadores nessa atividade

2. O trabalhador, cuja atividade esteja enquadrada nas hipóteses acima discriminadas, faz jus ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros ou participações nos lucros da empresa, sendo-lhe ressalvado o direito de opção por adicional de insalubridade eventualmente devido.

ANEXO 2 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

1. São consideradas atividades ou operações perigosas, conferindo aos trabalhadores que se dedicam a essas atividades ou operações, bem como aqueles que operam na área de risco adicional de 30 (trinta) por cento, as realizadas:

ATIVIDADES	ADICIONAL DE 30%
a. Na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito	Na produção, transporte, processamento e armazenamento de gás liquefeito.
b. No transporte e armazenagem de inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos e de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados	Todos os trabalhadores da área de operação.
c. Nos postos de reabastecimento de aeronaves.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fox: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

d. Nos locais de carregamento de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques e enchimento de vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liqüefeitos.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
e. Nos locais de descarga de navios-tanques, vagões-tanques e caminhões-tanques com inflamáveis líquidos ou gasosos liqüefeitos ou de vasilhames vazios não-desgaseificados ou decantados.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
f. nos serviços de operações e manutenção de navios-tanque, vagões-tanques, caminhões-tanques, bombas e vasilhames, com inflamáveis líquidos ou gasosos liqüefeitos, ou vazios não-desgaseificados ou decantados	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
g. nas operações de desgaseificação, decantação e reparos de vasilhames não-desgaseificados ou decantados.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
h. nas operações de testes de aparelhos de consumo do gás e seus equipamentos.	Todos os trabalhadores nessas atividades ou que operam na área de risco.
i. no transporte de inflamáveis líquidos e gasosos liqüefeitos em caminhão-tanque.	Motorista e ajudantes
j. no transporte de vasilhames (em caminhão de carga), contendo inflamável líquido, em quantidade total igual ou superior a 200 litros, quando não observado o disposto nos subitens 4.1 e 4.2 deste Anexo. (Alterado pela Portaria MTE n.º 545, de 10 de julho de 2000)	Motorista e ajudantes
l. no transporte de vasilhames (em carreta ou caminhão de carga), contendo inflamável gasosos e líquido, em quantidade total igual ou superior a 135 quilos	Motorista e ajudantes
m. nas operação em postos de serviço e bombas de abastecimento de inflamáveis líquidos.	Operador de bomba e trabalhadores que operam na área de risco

ANEXO 3

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL.

1. As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas.
2. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam a uma das seguintes condições:

a) empregados das empresas prestadoras de serviço nas atividades de segurança privada ou que integrem serviço orgânico de segurança privada, devidamente registradas e autorizadas pelo Ministério da Justiça, conforme lei 7102/1983 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

b) empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

3. As atividades ou operações que expõem os empregados a roubos ou outras espécies de violência física, desde que atendida uma das condições do item 2, são as constantes do quadro abaixo:

ATIVIDADES OU OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO
Vigilância patrimonial	Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.
Segurança de eventos	Segurança patrimonial e/ou pessoal em espaços públicos ou privados, de uso comum do povo.
Segurança nos transportes coletivos	Segurança patrimonial e/ou pessoal nos transportes coletivos e em suas respectivas instalações.
Segurança ambiental e florestal	Segurança patrimonial e/ou pessoal em áreas de conservação de fauna, flora natural e de reflorestamento.
Transporte de valores	Segurança na execução do serviço de transporte de valores.
Escolta armada	Segurança no acompanhamento de qualquer tipo de carga ou de valores.
Segurança pessoal	Acompanhamento e proteção da integridade física de pessoa ou de grupos.
Supervisão/fiscalização Operacional	Supervisão e/ou fiscalização direta dos locais de trabalho para acompanhamento e orientação dos vigilantes.
Telemonitoramento/telecontrole	Execução de controle e/ou monitoramento de locais, através de sistemas eletrônicos de segurança.

ANEXO 4

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;

b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR10;

QUADRO I

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
Atividades, constantes no item 4.1, de construção, operação e manutenção de redes de linhas aéreas ou subterrâneas de alta e baixa tensão integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Estruturas, condutores e equipamentos de linhas aéreas de transmissão, subtransmissão e distribuição, incluindo plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; b) Pátio e salas de operação de subestações; c) Cabines de distribuição; d) Estruturas, condutores e equipamentos de redes de tração elétrica, incluindo escadas, plataformas e cestos aéreos usados para execução dos trabalhos; e) Valas, bancos de dutos, canaletas, condutores, recintos internos de caixas, poços de inspeção, câmaras, galerias, túneis, estruturas terminais e aéreas de superfície correspondentes; f) Áreas submersas em rios, lagos e mares
Atividades, constantes no item 4.2, de construção, operação e manutenção nas usinas, unidades geradoras, subestações e cabinas de distribuição em operações, integrantes do SEP, energizados ou desenergizados, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional	a) Pontos de medição e cabinas de distribuição, inclusive de consumidores; b) Salas de controles, casa de máquinas, barragens de usinas e unidades geradoras; c) Pátios e salas de operações de subestações, inclusive consumidoras.
Atividades de inspeção, testes, ensaios, calibração, medição e reparos em equipamentos e materiais elétricos, eletrônicos, eletromecânicos e de segurança individual e coletiva em sistemas elétricos de potência de alta e baixa tensão.	a) Áreas das oficinas e laboratórios de testes e manutenção elétrica, eletrônica e eletromecânica onde são executados testes, ensaios, calibração e reparos de equipamentos energizados ou passíveis de energização acidental; b) Sala de controle e casas de máquinas de usinas e unidades geradoras; c) Pátios e salas de operação de subestações, inclusive consumidoras; d) Salas de ensaios elétricos de alta tensão; e) Sala de controle dos centros de operações.
Atividades de treinamento em equipamentos ou instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou por falha operacional.	a) Todas as áreas descritas nos itens anteriores.

ANEXO 5

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014)

ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

1. As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

2. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo:

a) a utilização de motocicleta ou motoneta exclusivamente no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela;

b) as atividades em veículos que não necessitem de emplacamento ou que não exijam carteira nacional de habilitação para conduzi-los;

c) as atividades em motocicleta ou motoneta em locais privados.

d) as atividades com uso de motocicleta ou motoneta de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido.

ANEXO (*)

(Adotado pela Portaria MTE n.º 518, de 04 de abril de 2003)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS ATIVIDADES/ÁREAS DE RISCO

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
1. Produção, utilização, processamento, transporte, guarda, estocagem e manuseio de materiais radioativos, selados e não selados, de estado físico e forma química quaisquer, naturais ou artificiais, incluindo:	Minas e depósitos de materiais radioativos. Plantas-piloto e Usinas de beneficiamento de minerais radioativos. Outras áreas sujeitas a risco potencial devido às radiações ionizantes
1.1. Prospecção, mineração, operação, beneficiamento e processamento de minerais radioativos.	Lixiviação de minerais radioativos para a produção de concentrados de urânio e tório. Purificação de concentrados e conversão em outras formas para uso como combustível nuclear.
1.2. Produção, transformação e tratamento de materiais nucleares para o ciclo do combustível nuclear.	Produção de fluoretos de urânio para a produção de hexafluoretos e urânio metálico. Instalações para enriquecimento isotópico e reconversão. Fabricação de elemento combustível nuclear. Instalações para armazenamento dos elementos combustíveis usados. Instalações para o retratamento do combustível irradiado. Instalações para o tratamento e deposições, provisórias e finais, dos rejeitos radioativos naturais e artificiais.
1.3. Produção de radioisótopos para uso em medicina, agricultura, agropecuária, pesquisa científica e tecnológica.	Laboratórios para a produção de radioisótopos e moléculas marcadas.
1.4. Produção de Fontes Radioativas	Instalações para tratamento de material radioativo e confecção de fontes. Laboratórios de testes, ensaios e calibração de fontes, detectores e monitores de radiação, com fontes radioativas.
1.5. Testes, ensaios e calibração de detectores e monitores de radiação com fontes de radiação.	Laboratórios de ensaios para materiais radioativos Laboratórios de radioquímica.

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fox: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

1.6. Descontaminação de superfícies, instrumentos, máquinas, ferramentas, utensílios de laboratório, vestimentas e de quaisquer outras áreas ou bens duráveis contaminados com material radioativos.	Laboratórios para descontaminação de peças e materiais radioativos. Coleta de rejeitos radioativos em instalações, prédios e em áreas abertas. Lavanderia para roupas contaminadas. Transporte de materiais e rejeitos radioativos, condicionamento, estocagens e suas deposição
1.7. Separação isotópica e processamento radioquímico.	Instalações para tratamento, condicionamento, contenção, estabilização, estocagem e deposição de rejeitos radioativos. Instalações para retenção de rejeitos radioativos
1.8. Manuseio, condicionamento, liberação, monitoração, estabilização, inspeção, retenção e deposição de rejeitos radioativos.	Sítios de rejeitos, Instalações para estocagem de produtos radioativos para posterior aproveitamento.
2. Atividades de operação e manutenção de reatores nucleares, incluindo:	Edifícios de reatores. Edifícios de estocagem de combustível.
2.1. Montagem, instalação, substituição e inspeção de elementos combustíveis.	Instalações de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.
2.2. Manutenção de componentes integrantes do reator e dos sistemas hidráulicos mecânicos e elétricos, irradiados, contaminados ou situados em áreas de radiação.	Instalações para tratamento de água e reatores e separação e contenção de produtos radioativos. Salas de operação de reatores. Salas de amostragem de efluentes radioativos.
2.3. Manuseio de amostras irradiadas.	Laboratórios de medidas de radioativos.
2.4. Experimentos utilizados canais de irradiação.	Outras áreas sujeitas a risco potencial às radiações ionizantes, passíveis de serem atingidas por dispersão de produtos voláteis.
2.5. Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, ensaios, testes, inspeções, fiscalização e supervisão de trabalhos técnicos.	Laboratórios semiquentes e quentes. Minas de urânio e tório. Depósitos de minerais radiativos e produtos do tratamento de minerais radioativos
2.6. Segregação, manuseio, tratamento, acondicionamento e armazenamento de rejeitos radioativos.	Coletas de materiais e peças radioativas, materiais contaminados com radiosótopos e águas radioativas
3. atividades de operação e manutenção de aceleradores de partículas, incluindo:	Áreas de irradiação de alvos.
3.1. Montagem, instalação substituição e manutenção de componentes irradiados ou contaminados.	Oficinas de manutenção de componentes irradiados ou contaminados.
3.2. Processamento de alvos irradiados.	Salas de operação de aceleradores.
3.3. Experimentos com feixes de partículas	Laboratórios de testes com radiação e medidas nucleares.
3.4. Medição de radiação, levantamento de dados radiológicos e nucleares, testes, inspeções e supervisão de trabalhos técnicos.	Áreas de tratamento e estocagem de rejeitos radioativos.

NOTA EXPLICATIVA:

(Inserida pela Portaria MTE n.º 595, de 07 de maio de 2015)

1. Não são consideradas perigosas, para efeito deste anexo, as atividades desenvolvidas em áreas que utilizam equipamentos móveis de Raios X para diagnóstico médico.

2. Áreas tais como emergências, centro de tratamento intensivo, sala de recuperação e leitos de internação não são classificadas como salas de irradiação em razão do uso do equipamento móvel de Raios X.

(*) Anexo acrescentado pela Portaria n.º 3.393, de 17-12-198

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

7. AVALIAÇÕES

SAÚDE - AGENTE COMUNITÁRIO-CLT

Razão Social: Município de Mirador		CNPJ: 75.475.442/0001-93						
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DOS AGENTES COMU. DE SAÚDE ACS				Descrição do Ambiente de Trabalho Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalho a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO-CLT								CBO 515105
Descrição da Atividade de Trabalho Realizar visitas domiciliares, fazer mapeamento de sua área, cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro, identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco, identificar área de risco, orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento específicos, quando necessário, realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas. Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente. Quando necessários realizar atividades vinculadas ao setor de endemias (dengue), realizando vistorias em várias localidades do município (casas e prédios públicos e privados) com objetivo de encontrar foco de dengue, e assim tomando providencias cabíveis a cada situação.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade		Periculosidade		
NR-15 Anexo 01		Decibelmetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre		Não		
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Óculos de Proteção - Máscara descartável PFF2 - Luva nitrílica -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro
87840-000 - Mirador - PR

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Médio - 20%	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.			

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - AGENTE DE ESPORTE (MOTORISTA AMBULÂNCIA)

Razão Social: Município de Mirador								
Endereço: Av Guaira		CNPJ: 75.475.442/0001-93						
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro e fora do Município, trabalho a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO AGENTE DE ESPORTE (Motorista Ambulância)								CBO 231315
Descrição da Atividade de Trabalho Executar tarefas de conduzir veículos da saúde, mediante determinação superior, vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica, zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 66.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
				Não insalubre			Não	

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - Luva nitrílica - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
				Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - AGENTE OPERACIONAL I GARI MASC (AGENDAMENTO)

Razão Social: Município de Mirador								
Endereço: Av Guaira		CNPJ: 75.475.442/0001-93						
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMB. EM SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora e telefone.				
CARGO/FUNÇÃO AGENTE OPERACIONAL I GARI MASC (Agendamento)								CBO 514225
Descrição da Atividade de Trabalho Executa serviços de apoio nas áreas de saúde, organizando e realizando agendamentos de exames, e procedimentos relacionados, através de atendimento ao público da saúde. Faz preenchimentos de formulários de encaminhamento fornecido pelo médico da unidade de saúde, e orienta pacientes para realização dos mesmos.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Calçado de Segurança - Óculos de Segurança - Luva nitrílica -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro
87840-000 - Mirador - PR

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Médio - 20%	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.			

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - AGENTE OPERACIONAL I GARI MASC (ENDEMIAS)

Razão Social: Município de Mirador								
Endereço: Av Guaira		CNPJ: 75.475.442/0001-93						
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO				Descrição do Ambiente de Trabalho				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. VIG. EPIDEMIOLOGIA E AMB. EM SAÚDE				Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalho a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO								CBO
AGENTE OPERACIONAL I GARI MASC (Endemias).								514225
Descrição da Atividade de Trabalho								
Realizar atividades de higienização de ruas e praças recolhendo resíduos em meio aos “lixo” presentes nas áreas públicas do município como: Carcaças de animais mortos e entre outros resíduos característicos de vias públicas do município. Recolhe e faz identificação de animais peçonhentos no município. Quando necessário realiza atividades vinculadas ao setor de endemias (Dengue) como vistoriar imóveis urbanos com intuito de encontrar foco do mosquito da dengue e assim tomar providências cabíveis.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.1 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Óculos de Proteção - Luva nitrílica - Máscara descartável PFF2 - Botina de segurança -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

		Médio - 20%	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE			
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico lixo urbano, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE			
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.			

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - AJUDANTE GERAL FEMININO								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho				
				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; maca. Apresenta equipamentos de trabalho como: vassoura; rodo; balde etc.				
CARGO/FUNÇÃO								CBO
AJUDANTE GERAL FEMININO								514320
Descrição da Atividade de Trabalho								
Realizam atividades direcionadas a higienização e conservação de áreas públicas. Executam serviços de manutenção, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Fazem uso eventualmente de equipamentos de trabalho como, por exemplo, máquina de serra de corte portátil manual, máquina "tipo máquina". Podendo realizar demais atividades similares como conservações de vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 57.7 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Eventual	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
QUÍMICO	Produtos de limpeza	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - Luva de Borracha -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Não insalubre	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE			
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE			
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade			
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	08h
		Contínuo	Não se aplica
			Implementa
			Touca de Procedimento - Avental - Botina de segurança - Máscara descartável PFF2 - Óculos de Proteção - Luva nitrílica -
Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Médio - 20%	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE			
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE			
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.			

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho				
				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone.				
CARGO/FUNÇÃO							CBO	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO							411010	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações de interesse da unidade administrativa, seguem normas preestabelecidas e coleta dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 66.6 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança - Calçado de Segurança - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

								Luva nitrílica -
Técnica	Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade		
			Médio - 20%			Não		
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA

Razão Social: Município de Mirador	CNPJ: 75.475.442/0001-93
Endereço: Av Guaira	
Cidade: Mirador - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR DE TRABALHO	Descrição do Ambiente de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; cadeira de dentista instrumentação específicas de dentistas. Podendo quando necessários realizar atividades a céu aberto.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA	322415

Descrição da Atividade de Trabalho
Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista. Participar de programas educativos sobre "Saúde Bucal".

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.8 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
NR-15 Anexo 01	Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410	Não insalubre	Não

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

Conclusão Periculosidade

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Óculos Plumbíferos - Avental de Chumbo -
Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade					
		Máximo - 40%	Não					

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A atividade foi considerada como insalubre pela exposição ao agente físico, conforme previsto pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres - Anexo 5. Exposição a Radiações Ionizante. A insalubridade é em grau máximo, com adicional de 40%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos.								
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Não implementa	Luva nitrílica - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Óculos de Segurança Incolor - Jaleco de manga longa - Touca de Procedimento - Calçado de Segurança -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
				Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
QUÍMICO	Amálgama	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Jaleco de manga longa - Calçado de Segurança - Touca de Procedimento - Óculos de Segurança Incolor - Luva nitrílica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

					Não insalubre		Não
CONCLUSÃO							
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE							
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.							
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE							
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade							
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa Óculos de Segurança Incolor - Luva nitrílica - Calçado de Segurança - Jaleco de manga longa - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 -
Técnica	Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
			Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO							
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE							
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.							
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE							
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.							

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (QUATRO MARCOS)

Razão Social: Município de Mirador	CNPJ: 75.475.442/0001-93
Endereço: Av Guaira	
Cidade: Mirador - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR DE TRABALHO	Descrição do Ambiente de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; maca. Apresenta equipamentos de trabalho como: Rodo vassoura; balde etc. (Quatro Marcos).

CARGO/FUNÇÃO	CBO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	514320

Descrição da Atividade de Trabalho
Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, faz limpeza em todos os setores de saúde, recolhe lixo contaminado e não contaminados depositando em locais adequados. Quando necessário desempenham demais atividades similares de acordo com a frente de trabalho. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 53.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Eventual	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
QUÍMICO	Produtos de limpeza	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Bota de Borracha - Luva de Borracha -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Não insalubre	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE			
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE			
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade			
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	08h
		Contínuo	Não se aplica
		Implementa	Botina de segurança - Touca de Procedimento - Avental - Máscara descartável PFF2 - Óculos de Proteção - Luva nitrílica -
Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Médio - 20%	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE			
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE			
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.			

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Razão Social: Município de Mirador	CNPJ: 75.475.442/0001-93
Endereço: Av Guaira	
Cidade: Mirador - Estado: PR	

Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral

SETOR DE TRABALHO	Descrição do Ambiente de Trabalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; maca. Apresenta equipamentos de trabalho como: vassoura; rodo; balde etc.

CARGO/FUNÇÃO	CBO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	514320

Descrição da Atividade de Trabalho
Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, faz limpeza em todos os setores de saúde, recolhe lixo contaminado e não contaminados depositando em locais adequados. Quando necessário desempenham demais atividades similares de acordo com a frente de trabalho. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.6 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Eventual	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE

INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE

PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade

Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
QUÍMICO	Produtos de limpeza	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva de Borracha - Bota de Borracha -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Não insalubre	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE			
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE			
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade			
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa	08h
		Contínuo	Não se aplica
			Implementa
			Touca de Procedimento - Luva nitrílica - Óculos de Proteção - Máscara descartável PFF2 - Botina de segurança - Avental -
Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Médio - 20%	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE			
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE			
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.			

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - CHEFE DE SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (RECEPCIONISTA)

Razão Social: Município de Mirador								
Endereço: Av Guaira		CNPJ: 75.475.442/0001-93						
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO				Descrição do Ambiente de Trabalho				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone.				
CARGO/FUNÇÃO								CBO
CHEFE DE SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA (Recepcionista)								111415
Descrição da Atividade de Trabalho								
Recepcionam e prestam serviços de apoio, prestam atendimento telefônico e fornecem informações (interno e externo); observam normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade e notificando seguranças sobre presenças estranhas. Organizam informações e planejam o trabalho do cotidiano.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 67.8 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Óculos de Segurança - Luva nitrílica - Calçado de Segurança -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro
87840-000 - Mirador - PR

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Médio - 20%	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.			

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - ENFERMEIRO								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho				
				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e maca.				
CARGO/FUNÇÃO							CBO	
ENFERMEIRO							223505	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos, preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos, orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos, executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

								Óculos de Segurança Incolor - Jaleco de manga longa - Calçado de Segurança -
Técnica	Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade		
			Médio - 20%			Não		
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - ENFERMEIRO								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho				
Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e maca.								
CARGO/FUNÇÃO							CBO	
ENFERMEIRO							223505	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos, preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos, orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos, executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.9 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelmetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

								Óculos de Segurança Incolor - Jaleco de manga longa - Luva nitrílica -
Técnica	Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade		
			Médio - 20%			Não		
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - FARMACÊUTICO								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho				
				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e prateleiras.				
CARGO/FUNÇÃO								CBO
FARMACÊUTICO								223405
Descrição da Atividade de Trabalho								
Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Também realizam ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos. Higienizar aparelho de glicemia.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 61.3 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microrganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - Calçado de Segurança - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Médio - 20%	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE			
<p>A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.</p>			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE			
<p>A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.</p>			

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - FISCAL MUNICIPAL (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

Razão Social: Município de Mirador								
Endereço: Av Guaira		CNPJ: 75.475.442/0001-93						
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				Descrição do Ambiente de Trabalho				
				Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro do Município, trabalho a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO								CBO
FISCAL MUNICIPAL (Vigilância Sanitária)								254410
Descrição da Atividade de Trabalho								
Garantir suporte fiscalizando produtos, serviços e bens estejam adequados ao uso, promovendo condição essencial à saúde através de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir em problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços que interessam à saúde. Desenvolvem tarefas na área administrativa. Operam equipamentos diversos. Realizam entregas e recebimentos de documentos e materiais. Mantem organizados os documentos e/ou materiais em geral. Atendem ao público em geral.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 55.7 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Óculos de Segurança - Calçado de Segurança -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

Técnica	Equipamento de Medição	Insalubridade	Periculosidade
		Médio - 20%	Não
CONCLUSÃO			
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.			

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho				
				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e maca.				
CARGO/FUNÇÃO							CBO	
MEDICO CLINICO GERAL							225125	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementam ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenam programas e serviços em saúde, elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - Calçado de Segurança - Jaleco de manga longa - Óculos de Segurança Incolor - Máscara Facial de Segurança

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fox: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro
87840-000 - Mirador - PR

								N 95 PFF2 -
Técnica	Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade		
			Médio - 20%			Não		
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - MOTORISTA								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro e fora do Município, trabalho a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO							CBO	
MOTORISTA (Ambulância)							782305	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar tarefas de conduzir veículos da saúde, mediante determinação superior, vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica, zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 65.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
				Não insalubre			Não	

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Luva nitrílica - Óculos de Segurança Incolor -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
				Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - MOTORISTA (QUATRO MARCOS)

Razão Social: Município de Mirador		CNPJ: 75.475.442/0001-93						
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro e fora do Município, trabalho a céu aberto (Quatro Marcos)				
CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA (Ambulância)								CBO 782305
Descrição da Atividade de Trabalho Executar tarefas de conduzir veículos da saúde, mediante determinação superior, vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica, zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 63.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
				Não insalubre			Não	

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Luva nitrílica - Óculos de Segurança Incolor -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
				Médio - 20%			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - MOTORISTA (EDUCAÇÃO)								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, dentro e fora do Município, trabalho a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO							CBO	
MOTORISTA (Educação)							782305	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Dirigem veículos do setor de educação, podendo transportar "cargas" ou pessoas (alunos) garantindo a segurança dos mesmos; Dirigir veículo obedecendo a sinalização e aos limites de velocidade indicadas; Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo, efetuando trocas, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, etc.; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 72.9 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01				Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fox: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - PSICOLOGO								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho				
				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone.				
CARGO/FUNÇÃO							CBO	
PSICÓLOGO							251545	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando -os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Calçado de Segurança - Óculos de Segurança Incolor - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fox: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

								Luva nitrílica -
Técnica	Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade		
			Médio - 20%			Não		
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL								
Razão Social: Município de Mirador						CNPJ: 75.475.442/0001-93		
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				Descrição do Ambiente de Trabalho				
				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; cadeira de dentista instrumentação específicas de dentistas. Podendo quando necessários realizar atividades a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO						CBO		
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL						322405		
Descrição da Atividade de Trabalho								
Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista. Participar de programas educativos sobre "Saúde Bucal".								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.9 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
FÍSICO	Radiação Ionizante	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Óculos Plumbíferos - Avental de Chumbo -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
				Máximo - 40%			Não	

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A atividade foi considerada como insalubre pela exposição ao agente físico, conforme previsto pela NR 15 Atividades e Operações Insalubres - Anexo 5. Exposição a Radiações Ionizante. A insalubridade é em grau máximo, com adicional de 40%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos.								
QUÍMICO	Amálgama	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	Calçado de Segurança - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Óculos de Segurança Incolor - Touca de Procedimento - Jaleco de manga longa - Luva nitrílica -
Técnica	Equipamento de Medição			Insalubridade			Periculosidade	
				Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
QUÍMICO	Hipoclorito	Qualitativa		08h	Intermitente	Não se aplica	Não implementa	Luva nitrílica - Jaleco de manga longa - Touca de Procedimento - Óculos de Segurança Incolor - Calçado de Segurança - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 -
Técnica	Equipamento de Medição			Insalubridade			Periculosidade	

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fox: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

					Não insalubre		Não
CONCLUSÃO							
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE							
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.							
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE							
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade							
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa Jaleco de manga longa - Luva nitrílica - Óculos de Segurança Incolor - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Calçado de Segurança -
Técnica	Equipamento de Medição			Insalubridade		Periculosidade	
				Médio - 20%		Não	
CONCLUSÃO							
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE							
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.							
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE							
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.							

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho				
				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e maca.				
CARGO/FUNÇÃO							CBO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							322205	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos, preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos, orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos, executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 60.6 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelmetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Luva nitrílica - Jaleco de manga longa - Calçado de Segurança -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro
87840-000 - Mirador - PR

								Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Óculos de Segurança Incolor -
Técnica	Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade		
			Médio - 20%			Não		
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
Razão Social: Município de Mirador				CNPJ: 75.475.442/0001-93				
Endereço: Av Guaira								
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF				Descrição do Ambiente de Trabalho				
				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone e maca.				
CARGO/FUNÇÃO							CBO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							322205	
Descrição da Atividade de Trabalho								
Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos, preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos, orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos, executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais e controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 59.9 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01		Decibelímetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 - Óculos de Segurança Incolor -

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

								Calçado de Segurança - Luva nitrílica - Jaleco de manga longa -
Técnica	Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade		
			Médio - 20%			Não		
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM (VACINA)

Razão Social: Município de Mirador										
Endereço: Av Guaira		CNPJ: 75.475.442/0001-93								
Cidade: Mirador - Estado: PR										
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral										
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho						
				Construção em alvenaria (paredes de tijolos) com pé direito aproximado com 3 metros. Possui piso em cerâmica com cobertura em madeira com forro de PVC e telhas de Eternit. Apresenta janelas, portas frontais divididas por setores, possui ventilação natural acrescida de artificial. A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial. O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador; impressora; telefone; caixas térmicas; geladeiras e freezer (sala de vacinas).						
CARGO/FUNÇÃO								CBO		
TECNICO EM ENFERMAGEM (Vacina)								322205		
Descrição da Atividade de Trabalho										
Desempenham atividades técnicas de enfermagem no setor de vacinas. Realizam atividades como “aplicação” de vacinas (rede pública) de injetáveis (e não injetáveis) em crianças jovens e adultos; presam pela conservação, preparo e administração, registros e descartes dos resíduos resultantes das ações de vacinação. Organizam ambiente de trabalho, trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família.										
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA		
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 62.2 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Não se aplica	N/A - Não se aplica -		
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade			
NR-15 Anexo 01		Decibelmetro marca instrutherm modelo DEC-410		Não insalubre			Não			
CONCLUSÃO										
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE										
INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.										
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE										
PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade										
BIOLÓGICO	Bactéria, Fungos, Vírus e Microorganismo	Qualitativa		08h	Contínuo	Não se aplica	Implementa	Óculos de Segurança Incolor - Jaleco de manga longa - Luva nitrílica -		

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

								Calçado de Segurança - Máscara Facial de Segurança N 95 PFF2 -
Técnica	Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade		
			Médio - 20%			Não		
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE								
A ambiente laboral da função foi considerada insalubre pela exposição ao agente biológico, conforme previsto pela NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, Anexo 14 – Agentes Biológicos. A insalubridade é em grau médio, com adicional de 20%.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE								
A atividade da função foi considerada como não perigosa, por não ter sido evidenciado o trabalho em condições de risco acentuado por agentes perigosos, conforme previsto pela NR 16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos.								

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

SAÚDE (PÁTIO) - MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Razão Social: Município de Mirador								
Endereço: Av Guaira		CNPJ: 75.475.442/0001-93						
Cidade: Mirador - Estado: PR								
Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE: 84.11-6/00 - Administração pública em geral								
SETOR DE TRABALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Descrição do Ambiente de Trabalho Sem local fixo para a jornada de trabalho e execução de tarefas, sendo designado conforme a frente de trabalho, trabalho a céu aberto.				
CARGO/FUNÇÃO MOTORISTA (Caçamba)								CBO 782305
Descrição da Atividade de Trabalho Dirigem e manobram veículos (caçamba) e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.								
Agente de Riscos	Tipo de Riscos	Fator de Riscos	Limite de Exposição	Tempo de Exposição	Modo de Exposição	EPC (S/N)	EPI (S/N)	EPIs - CA
FÍSICO	Ruído	Quantitativa 83.5 dB(A)	85 dB(A)	08h dB(A)	Intermitente	Não se aplica	Implementa	Protetor auricular concha -
Técnica		Equipamento de Medição		Insalubridade			Periculosidade	
NR-15 Anexo 01				Não insalubre			Não	
CONCLUSÃO								
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE INSALUBRIDADE: Não está exposto a AGENTES INSALUBRES, conforme estabelece a NR15 e seus Anexos, portanto não faz jus ao Adicional de Insalubridade.								
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE PERICULOSIDADE: Não realizam ATIVIDADE PERIGOSAS, conforme estabelece a NR16 e seus Anexos e Artigo 193 da CLT, portanto não faz jus ao Adicional de Periculosidade								

Av Guaira, 153 - Centro - Cidade: Mirador - PR

Prefeitura Municipal de Mirador

Fone/Fax: (44) 3434-8000 - CNPJ: 75.475.442/0001-93

Av Guaira, 153 - Centro

87840-000 - Mirador - PR

8. HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM O LIP:

A habilitação para elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, estão explicita na Constituição Federal, Capítulo V título II da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) relativas à segurança e medicina do trabalho, na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego em sua Norma Regulamentadora nº 15, Item 15.4.1.1 com redação atualizada pela Portaria nº 03 de 01/07/1992 outrossim na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 EM SEU ARTI 247, item XI.

9. ENCERRAMENTO

Os dados aqui apresentados, bem como as opiniões formuladas e conclusão da caracterizada atividade, são de inteira responsabilidade dos envolvidos no processo e responsáveis pelas informações.

Prefeitura Municipal de Mirador - PR, 18 de Abril de 2022.

MARIO CELSO GARGAN
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA PR
158782